

CONTRATO Nº 7/2026

Processo nº 00197.000394/2026-93

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO ACRE E A EMPRESA FNGTECH
INFORMATICA LTDA.

A autarquia federal CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.318.799-0001-59, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1101, Bairro: Dom Giocondo, Cep: 69.900-327, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AC nº 402.451-ENF, e por sua Tesoureira, Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da carteira profissional COREN/AC nº 324044-TEC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 43.991.300 Kaique Oliveira Guilherme Araujo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.991.300/0001-92, sediada na AV Angelo Batista Rampasso 108 - Recanto do Prauque - Itatiba/SP - CEP 13253-395 Celular: (11) 94000-7725 e-mail: vendas@itashopp.com.br doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Kaique Oliveira Guilherme Araujo, brasileiro, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00197.000394/2026-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de informática, acessórios e equipamentos audiovisuais, compreendendo computadores do tipo desktop, computadores portáteis (notebooks), monitores de vídeo, projetores multimídia, bem como componentes e acessórios correlatos, destinados à modernização e atualização do parque tecnológico do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS COM PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
7	No-break 3KVa (3.200Va), 10 TOMADAS DE SAÍDA - BIVOLT: Potência Nominal de Saída: 3200 VA (3.2 kVA). Fator de Potência: Mínimo de 0,7 (resultando em pelo menos 2240W reais). Topologia: Interativo com Regulação Automática de Voltagem (AVR). Forma de Onda em Modo Bateria: Senoidal Pura (essencial para servidores e fontes com PFC ativo). Entrada (Input): Tensão Nominal de Entrada: Bivolt Automático (115V / 127V / 220V). Frequência de Operação: 60 Hz $\pm$ 5%; Conexão de Entrada: Cabo com plugue padrão NBR 14136 (20A). Saída (Output): Tensão Nominal de Saída: 110V/115V (Fixo). Regulação de Tensão: $\pm$ 5% em modo bateria; $\pm$ 10% em modo rede. Quantidade de Tomadas: Mínimo de 10 tomadas de saída, padrão NBR 14136 (10A/20A), devidamente aterradas. Tempo de Transferência: Máximo de 08 milissegundos (ms). Baterias e Autonomia: Tipo de Bateria: Seladas (VRLA), chumbo-ácido, livres de manutenção e à prova de vazamento. Expansão de Autonomia: Deve possuir conector tipo engate rápido para conexão de módulos de bateria externos (expansão). Gerenciamento: Teste automático de baterias e recarga automática mesmo com o NoBreak desligado (desde que conectado à rede). Proteções Obrigatórias: Proteção contra curto-circuito na saída; Proteção contra subtensão e sobretensão na rede elétrica (com retorno automático); Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobrecarga de saída com desligamento automático; Filtro de linha integrado para atenuação de ruídos elétricos (EMI/RFI). Interface e Gerenciamento: Sinalização Visual: Painel frontal com LEDs ou display LCD indicando condições de operação (Rede, Bateria, Sobrecarga, Troca de Bateria); Sinalização Sonora: Alarmes para modo bateria, bateria baixa e falha crítica; Comunicação: Porta USB ou RS-232 para gerenciamento via software (monitoramento de status, shutdown automático do sistema operacional); Características Físicas e Normas: Gabinete: Metálico com pintura eletrostática de alta resistência; Ventilação: Ventilação forçada (cooler interno) com	und.	01	R\$ 2.719,25	R\$ 2.719,25

	controle inteligente de velocidade; Normas: Fabricado conforme a norma NBR 15014. Aplicações Típicas: Computadores Desktop; Sistemas de CFTV (Câmeras e DVRs); Equipamentos de PDV (Caixas e Impressoras fiscais); Roteadores, modems e switches				
8	No-break 1,8KVa (1.800Va), 8 TOMADAS DE SAÍDA - BIVOLT: Potência e Desempenho: Potência Nominal de Saída: 1800 VA; Fator de Potência: Entre 0,5 e 0,7 (proporcionando de 900W a 1260W reais, dependendo do modelo); Topologia: Interativo com Estabilizador Interno (AVR) para correção de oscilações na rede; Forma de Onda: Senoidal por aproximação (Retangular PWM) — padrão para modelos comerciais desta categoria; Entrada (Input): Tensão Nominal de Entrada: Bivolt Automático (115V / 127V / 220V); Frequência: 60 Hz; Cabo de Força: Padrão NBR 14136 com plugue de 10A (comum em qualquer tomada doméstica); Saída (Output): Tensão Nominal de Saída: 127V (Fixo); Quantidade de Tomadas: 8 tomadas de saída padrão NBR 14136, todas alimentadas pela bateria e protegidas; Proteção Adicional: Protetor térmico contra sobrecarga; Baterias e Autonomia: Configuração Interna: Geralmente utiliza 2 baterias de 12V/7Ah ou 12V/9Ah; Autonomia Média: 30 a 45 minutos para um PC de escritório; 10 a 15 minutos para um setup gamer de alto consumo; Recarga: Carregador inteligente que preserva a vida útil das baterias; Cold Start: Função que permite ligar o NoBreak mesmo na ausência de energia elétrica; Recursos de Gerenciamento e Segurança: Sinalização: LEDs frontais (Verde/Amarelo/Vermelho) para status de rede, bateria e falha; Alarme Sonoro: Avisos de queda de energia, fim de autonomia e sobrecarga; Função Battery Saver: Desliga automaticamente as saídas caso a carga conectada seja muito baixa (para economizar bateria); Aplicações Típicas; Computadores Desktop, Sistemas de CFTV, Câmeras e DVRs), Equipamentos de PDV (Caixas e Impressoras fiscais), Roteadores, modems e switches.	und.	02	R\$ 899,73	R\$ 1.799,46
9	Projeto multimídia (data show) resolução: wxga (1280 x 800), brilho: 4.000 lumens, conectividade: HDMI, VGA, USB, WI-FI, características: auto keystone, correção de cor, tecnologia 3LCD	und.	02	R\$ 1.532,87	R\$ 3.065,74

10	Suporte de teto para projetor multimídia articulado com bandeja, Estrutura e Construção: Material: Aço carbono de alta resistência com acabamento em pintura eletrostática epóxi (antirreflexo e anticorrosiva); Tipo de Fixação: Teto (laje ou estrutura metálica); Capacidade de Carga: Mínimo de 10 kg a 15 kg (verificar o peso do projetor); Organização de Cabos: Passagem interna pelo tubo central para ocultar e proteger a fiação (HDMI, Energia, VGA); Ajustes e Articulação: Sistema Articulado: Braço com regulagem de altura telescópica; Ajuste de Altura: Mínimo de 40 cm a 60 cm (ou conforme a necessidade do pé-direito da sala); Inclinação (Tilt): Ajuste vertical de aproximadamente $\pm 15^\circ$ para alinhar a imagem à tela; Rotação (Pan): Giro de 360° para direcionamento horizontal; Especificações da Bandeja (Plataforma); Tipo: Base universal perfurada (para melhor ventilação do projetor); Dimensões da Bandeja: Aproximadamente 30cm x 30cm (ajustável ou fixa); Segurança: Deve possuir abas laterais de contenção ou tiras/cintas de segurança para evitar a queda do projetor em caso de esbarrões; Ventilação: Design que não obstrua as entradas e saídas de ar do equipamento (evitando superaquecimento); Compatibilidade Universal: Compatível com qualquer modelo de projetor (Epson, BenQ, Acer, Dell, etc.), independente da posição dos furos na carcaça do aparelho, devido ao uso da bandeja; Itens Inclusos e Instalação: Kit de Montagem: Deve acompanhar parafusos, buchas para teto, arruelas e manual de instruções; Acabamento: Canopla de acabamento para o teto, escondendo a base de fixação e os parafusos.	und.	02	R\$ 330,84	R\$ 661,68
----	---	------	----	------------	------------

11	Suporte/base articulada e dobrável de mesa para notebook 16" polegadas. Material: Alumínio de alta resistência com acabamento anodizado. Design: Estrutura vazada e minimalista (tipo "H" ou "X") para favorecer a dissipação de calor passiva por convecção natural. Dobrável: Sistema de dobradiças articuladas que permitem o fechamento total do suporte, transformando-o em uma peça compacta e linear. Ergonomia e Ajustes: Níveis de Ajuste: Mínimo de 6 a 7 níveis de inclinação pré-definidos. Ângulo de Atuação: Permite elevar a tela do notebook em diferentes alturas (geralmente entre 5 cm e 15 cm de elevação), garantindo o alinhamento correto da visão com a linha do horizonte. Correção Postural: Projetado para evitar a fadiga no pescoço (cervical) e prevenir lesões por esforço repetitivo (LER) ao permitir o uso de teclado e mouse externos em uma posição confortável. Proteção e Estabilidade: Pontos de Contato: Deve possuir revestimento de silicone antiderrapante em todas as áreas de contato com o notebook (base e hastes) para evitar riscos e deslizamentos. Base Inferior: Pés emborrachados para garantir aderência à mesa, mesmo em superfícies lisas ou de vidro. Apoio Frontal: Duas hastes inferiores de retenção (ganchos) com proteção em silicone para segurar o notebook firmemente no ângulo escolhido. Compatibilidade e Dimensões: Tamanho Suportado: Compatível com notebooks de 10 a 16 polegadas, tablets e leitores digitais. Peso Suportado: Projetado para suportar com estabilidade dispositivos de até 5 kg (essencial para notebooks de 16" que tendem a ser mais pesados). Peso do Produto: Aproximadamente 250g a 300g (ultraleve). Dimensões (Fechado): Aproximadamente 25 cm x 4,5 cm x 1,5 cm (fácil de transportar em bolsas ou mochilas).	und.	25	R\$ 35,96	R\$ 899,00
----	---	------	----	-----------	------------

12	Bolsa para acomodação/guarda/transporte de notebook: Capacidade: Projetada especificamente para notebooks com tela de até 16 polegadas. Compartimento Interno (Dimensões Aproximadas): Mínimo de 40 cm x 28 cm x 3 cm (para garantir a acomodação de modelos com bordas maiores). Dimensões Externas: Máximo de 43 cm x 31 cm x 7 cm (garantindo portabilidade sem ser excessivamente volumosa). Material e Construção: Revestimento Externo: Confeccionada em material de alta resistência e durabilidade (ex: Poliéster, Nylon ou Neoprene de alta densidade). Proteção Contra Intempéries: Tecido com tratamento repelente à água (impermeabilidade básica para chuvas leves). Proteção Interna: Compartimento principal totalmente acolchoado com espuma de alta densidade ou sistema de bolhas de absorção de impacto (sistema anti-shock), para proteção das faces e quinas do equipamento. Cor: Preta. Ergonomia e Transporte: Alça de Mão: Alça superior reforçada, com acabamento ergonômico e costuras duplas ou travetadas para suportar o peso do conjunto. Alça de Ombro: Alça tiracolo removível e ajustável, com proteção acolchoada para o ombro e mosquetões de alta resistência (metálicos ou polímero de alto impacto). Compartimentação e Fechamentos: Bolsos Extras: Pelo menos 1 (um) bolso externo frontal com divisórias organizadoras para periféricos (mouse, fonte de alimentação, cabos e canetas). Fechamento: Zíperes de nylon reforçados, com cursores duplos no compartimento principal para permitir o uso de cadeados pequenos, se necessário. Requisitos de Acabamento: Costuras: Acabamento interno com debrum, sem fios soltos ou rebarbas de costura. Peso: Peso máximo da bolsa vazia de 600g para não comprometer a ergonomia no transporte diário.	und.	25	R\$ 158,20	R\$ 3.955,00
13	Adaptador switch/Hub 6 Em 1, USB-C Multiporta Dongle Com 4k 60hz, HDMI, Usb-C, Data Porta 3 Usb 3.0 Pd 100w Compatível com Windows, Macbook Pro/mac Air iPad Outros Dispositivos do TIPO-C.	und.	20	R\$ 139,71	R\$ 2.794,20
14	Cabo USB-C, Usb Tipo-C 3.1 Para Displayport (DP) 180cm 4k 60hz	und.	20	R\$ 114,02	R\$ 2.280,40
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 18.174,73

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$18.174,73 (dezoito mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Área Jurídica do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - Coren-AC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.7. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.8. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - Coren-AC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática.

15.3. Nota de Empenho nº: 319/2026

15.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rio Branco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

Laurenço de Azevedo Vasconcelos

Presidente em exercício

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

Jocé Eneida de Araújo Vieira

Tesoureira

CONTRATADA

Kaique Oliveira Guilherme Araujo

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **KAIQUE OLIVEIRA GUILHERME ARAUJO**, Usuário Externo, em 26/08/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC**, **Tesoureiro(a)**, em 26/08/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF**, **Presidente**, em 26/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2089022** e o código CRC **4FA5B5DA**.

CEP 69.900-327 Telefone:

- www.corenac.gov.br

Referência: Processo nº 00197.000394/2026-93

SEI nº 2089022